Município de Itaqui
Secretaria Municipal da Administração
Edital de Pregão Presencial nº 016/2018
Tipo de julgamento: Menor Preço por item
Forma: **Licitação Mista**

Item 40 *– Licitação com* ***RESERVA DE COTAS DE 25%*** *para beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.*

Demais Itens *– Licitação de forma* ***EXCLUSIVA*** *para as beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.*

Edital de pregão presencial para registro de preços de Materiais de Expediente.

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, representado neste ato pelo Prefeito **Jarbas da Silva Martini,** brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor preço por item, com a finalidade de **selecionar propostas para o REGISTRO DE PREÇOS de materiais de expediente**, cujas especificações e condições detalhadas encontram-se no Termo de Referência (Anexo I). Regem a presente licitação a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3931/2001, Decreto 4136/2002, Decreto 4728/2005, Decreto Municipal nº 5302/09, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Processo Administrativo nº. 202992/2018, consonante condições e especificações estabelecidas no presente Edital. Serão recebidos os envelopes de proposta e documentação no local, dia e hora abaixo aprazado:

Data: 18/07/2018
Credenciamento: das 8:00 às 8:29
Sessão de Lances: 08:30 horas
Local: SALA DE LICITAÇÕES

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação **o registro de preço de Materiais de Expediente**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1.a – As amostras dos produtos referentes aos itens de nº 12 e 13 deverão ser entregues no horário das 8h às 12h de segunda a sexta-feira, ***no período de 03/07/2018 a 13/07/2018*** na Prefeitura Municipal de Itaqui, para a Secretaria Municipal de Administração, situado na Avenida Bento Gonçalves, nº 335, onde serão avaliados sob os seguintes critérios:

- rendimento mínimo de 1400 metros de escrita;
- que não falhe durante a execução contínua por duas horas;
- que mantenha a mesma qualidade depois do consumo de 80% da carga.

1.1.b – **Só estarão aptas a participar** da disputa dos itens de n° 12 (Caneta esferográfica, esfera de tungstênio 0,7 mm, corpo sextavado, tinta na cor azul ou preta, caixa com 50 unidades, cor a definir no momento da compra) e 13 (Caneta esferográfica, esfera de tungstênio 1.0mm, corpo sextavado, tinta na cor azul ou preta, caixa com 50 unidades, cor a definir no momento da compra) as empresas que enviarem as amostras dentro do prazo de ***até 4 (quatro) dias antes*** da data da licitação, para avaliação e cujas amostras apresentadas estiverem aprovadas.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

1.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados na solicitação de fornecimento (Contrato Simplificado).

1.3 – DA FORMA DE LICITAÇÃO - MISTA:

1.3.1. **O item 40,** por ultrapassar o valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será realizado com ***RESERVA DE COTAS*** para as beneficiárias da *Lei Complementar nº123/2006.* [1], conforme determinação do artigo 48, inciso III da Lei 123/2006.

1.3.2. **Os demais itens,** por não ultrapassarem o limite estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão realizados de forma ***EXCLUSIVA*** para as beneficiárias da *Lei Complementar nº123/2006.* [2] de acordo com o determinado no artigo 48, inciso I da Lei 123/2006.

1.3.3. Na eventualidade do não comparecimento de outras empresas de maior porte, as beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006. [3], poderão participar da TOTALIDADE do valor, sem a reserva de cota.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados neste Edital.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

a) Os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar, contratar ou foram punidas com suspensão pela Administração Pública.

b) Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

---

[1] São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.

[2] São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.

[3] São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.

AO MUNICÍPIO DE ITAQUI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ITAQUI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b.2) carta de credenciamento, este com a firma do outorgante reconhecida outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante (ex.: contrato social) como representante legal da empresa.
Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador,** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sendo que caso não apresente a documentação exigida poderá sofrer a aplicação da penalidade prevista neste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assina-

da pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira conforme modelo constante no Anexo, mencionando o preço unitário de cada item.

5.2. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, obedecendo às configurações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

6.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 60 (sessenta) segundos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar int imadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:**
7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02 (Anexo II).
7.1.1.1 declaração de idoneidade (Anexo II)
7.1.1.2 declaração de inexistência de vínculos (Anexo II)

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

7.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho , na forma da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada provisoriamente como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 **não eximirá a microempresa**, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, **da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea '*a'*, deste edital.

7.2.4. A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

9.2. É imprescindível a manifestação motivada da intenção de recurso na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer. A empresa terá 03 (três dias) para apresentar as razões recursais.

9.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.4. As eventuais impugnações e ou recursos poderão ser encaminhados via fax ou e-mail (licita@itaqui.rs.gov.br), desde que os mesmos apresentem assinatura do representante legal da empresa, carimbo com o nº do CNPJ e sejam encaminhados dentro do prazo bem como respeitando o horário de expediente da Prefeitura de Itaqui (7:00 ás 13:00 horas)

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço. A mesma deverá firmar o compromisso no prazo instituído no

item 10.2, deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - A licitante vencedora terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para assinatura da mencionada ata, contados da data recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2.1 – O prazo estipulado no caput deste item poderá ser inferior caso haja interesse e necessidade da Administração.

10.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, **não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata**, retornar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. No caso da recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços o proponente vencedor terá aplicada a penalidade prevista no item 14.1 'c'.

10.5 O detentor da ata a ser assinada terá como base a minuta de ata de registro de preço anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

10.6 – Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 14.1 c.

10.6 – DAS OBRIGAÇÕES

10.6.1. Do Município:

10.6.2. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

10.6.3. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

10.6.4. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

10.6.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

10.6.6. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata/preposto da aplicação de qualquer sanção.

10.6.7. Demais obrigações constantes do termo de referência (ANEXO I)

10.7. Da Detentora da Ata:

10.7.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

10.7.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

10.7.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

10.7.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
10.7.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, e dentro dos padrões exigidos neste edital.
10.7.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrente da entrega de produtos.
10.7.7. Em caso de falta da marca proposta em razão de problemas com o fornecedor ou qualquer outro, ou em razão de qualquer motivo que impeça a entrega do produto proposta, deverá entregar outro produto de mesma qualidade, sob pena de incidência das penalidades previstas.
10.7.8. Demais obrigações constantes do termo de referência (ANEXO I)

11 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.
11.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itaqui - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
11.3- Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.
11.3.1.O índice para o reajuste após 12 (doze) meses será o IGPM.
11.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, prática dos no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.
11.5- Durante a validade do Registro de Preços o Setor de Compras do Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.
11.6. Demais observações quanto a validade, reajuste e atualização dos preços, constantes no termo de referência (Anexo I).

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta)* dias da entrega das mercadorias mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

12.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
12.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.4 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.6 – O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
12.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste certame correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento das Secretarias Municipais, informadas nos contratos simplificados e nos empenhos.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14.4 A detentora da ata está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

14.5 Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.6 A inexecução total ou parcial do contrato por enseja sua rescisão, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

14.7 Devem as partes cumprir as obrigações, conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
15.2 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
15.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos referentes a Regularidade Fiscal (item 7.1.3) poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet), entretanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
15.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
15.5. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos produtos, podendo a Prefeitura Municipal de Itaqui- RS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, "caput", da lei nº 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da

licitação. A Prefeitura Municipal de ITAQUI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de ITAQUI- RS, a finalidade e a segurança da aquisição dos produtos.

15.11. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta relativa ao presente pregão.

15.12. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Itaqui- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

I – Termo de referência (disponíveis no site: http://www.itaqui.rs.gov.br/);

II - Declarações (disponíveis no site: http://www.itaqui.rs.gov.br/):

1. Modelo de Declaração para Micro e Pequenas empresas;
2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Declaração de Inexistência de Vínculo
4.Declaração de idoneidade;

III- Modelo de Proposta;

IV – Minuta Ata de Registro de Preço;

V- Minuta de contrato simplificado;

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itaqui, 27 de junho de 2018.

Jarbas da Silva Martini

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

_____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
Termo de Referência
(SITE PREFEITURA)

ANEXO II
Declarações
(SITE PREFEITURA)

ANEXO III
Modelo Proposta de Preços

Pregão Presencial nº 016/2018

À

Prefeitura de Municipal de Itaqui

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município para o registro de preços dos materiais de expediente abaixo relacionados, a seguinte proposta financeira:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário
1	Apontador de lápis, corpo em ferro, 01 lâmina.	unidade	362	**R$**

2	Apontador de lápis, corpo em plástico, 01 lâmina.	unidade	52	**R$**
3	Arquivo morto, nas medidas 244mmX144mmX370mm, papelão	unidade	1764	**R$**
4	Atilho nº 18, latex, cor natural, embalagem com 100 gramas	pacote	50	**R$**
5	Atilho nº 18, latex, cor natural, embalagem com 1Kg	pacote	28	**R$**
6	Balão n°6,5, látex, cores variadas. Pacote c/ 50unidades	pacote	112	**R$**
7	Balão n°09, látex, cores variadas. Pacote c/ 50unidades	pacote	22	**R$**
8	Borracha branca n°40, macia, tipo escolar	unidade	718	**R$**
9	Caderno escolar, brochura, pautado, 48 folhas, em papel sulfite 53 g/m², capa com 90/110 g/m², formato aproximado 210x148 mm, com capa simples	unidade	1282	**R$**
10	Caderno universitário, 96 folhas, em papel sulfite 56 g/m², no formato de, no mínimo, 203x280 mm, com espiral de plástico e capa dura	unidade	150	**R$**
11	Calculadora eletrônica, visor com inclinação ajustável com 12 dígitos, com teclado de plástico ou emborrachado e desligamento automático.	unidade	92	**R$**
12	Caneta esferográfica, esfera de tungstênio 0,7 mm, corpo sextavado, tinta na cor azul ou preta caixa com 50 unidades, cor a definir no momento da compra	caixa	92	**R$**
13	Caneta esferográfica, esfera de tungstênio 1.0mm, corpo sextavado, tinta na cor azul ou preta, caixa com 50 unidades, cor a definir no momento da compra	caixa	48	**R$**
14	Caneta hidrográfica, ponta 4 mm, embalagem com 12 cores distintas, comprimento mínimo de 110 mm.	unidade	62	**R$**
15	Capa, conjunto frente transparente e verso	conjunto	50	**R$**

	preto fosco, para encadernação			
16	Cartão ponto, com identificação de quinzena com no mínimo de 210 g/m². Pacote 100 unidades.	pacote	84	**R$**
17	Cartolina, cores variadas,180 g/m², formato aproximado de 50 x 96 cm, cor a definir no momento da compra	unidade	122	**R$**
18	Cartolina de cores variadas, dupla face, com aproximadamente 480 x 660 mm, cor a definir no momento da compra	unidade	22	**R$**
19	Clips niquelado, nº 2/0, em caixa com 100 unidades.	caixa	134	**R$**
20	Clips niquelado, nº 4/0, em caixa com 100 unidades.	caixa	90	**R$**
21	Clips niquelado, nº 6/0, em caixa com 50 unidades.	caixa	72	**R$**
22	Clips niquelado, nº 8/0, em caixa com 25 unidades.	caixa	72	**R$**
23	Clips niquelado, nº 2/0, em caixa com 500gr	caixa	58	**R$**
24	Clips niquelado, nº 8/0, em caixa com 500gr	caixa	44	**R$**
25	Cola branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, couro e tecido, embalagem com 90 g	tubo	700	**R$**
26	Cola em bastão, para colar papel e tecido, não tóxica, embalagem em tubo plástico contendo, no mínimo, 40 g	tubo	58	**R$**
27	Cola de silicone, em bastão, tamanho pequeno.	bastão	462	**R$**
28	Corretivo líquido, a base de água, em frasco contendo mínimo 18ml.	unidade	76	**R$**
29	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado	unidade	76	**R$**
30	E.V.A, tamanho aproximado 48 x 40 cm, cores a definir no momento da compra	unidade	802	**R$**
31	Envelope 185 X 248 mm amarelo	unidade	170	**R$**

32	Envelope 185 X 248 mm branco	unidade	194	**R$**
33	Envelope 185 X 248 mm pardo	unidade	1262	**R$**
34	Envelope A4, tamanho 210 x 297 mm amarelo	unidade	422	**R$**
35	Envelope A4, tamanho 210 x 297 mm, branco	unidade	532	**R$**
36	Envelope A4, tamanho 210 x 297 mm, pardo	unidade	1822	**R$**
37	Envelope ofício,114X 229 mm, branco	unidade	302	**R$**
38	Fita adesiva transparente, em rolo com 12 mm de largura e, no mínimo, 50 m de comprimento.	unidade	130	**R$**
39	Fita adesiva transparente larga, em rolo com, no mínimo, 45 mm de largura e 50 m de comprimento.	unidade	648	**R$**
40	**AMPLA CONCORRÊNCIA** Folha branca, A4, 75 g, caixa com 5000 unidades	caixa	392	**R$**
40. A	**RESERVA DE COTA** Folha branca, A4, 75 g, caixa com 5000 unidades	caixa	130	
41	Folha colorida, A4, gramatura 75gr, pacotes com 100 unidades, caixa 5000 unidades	caixa	16	**R$**
42	Grampeador para papéis, dispositivo totalmente metálico, capacidade mínima de 10 folhas grampos 26/6	unidade	82	**R$**
43	Grampeador para papéis, dispositivo totalmente metálico, capacidade mínima de 25 folhas grampos 26/6	unidade	76	**R$**
44	Grampeador para papéis, dispositivo totalmente metálico, capacidade mínima de 50 folhas grampos 26/6	unidade	40	**R$**
45	Grampo metálico 26/6, caixa com 5000 unidades	caixa	348	**R$**
46	Grampo metálico 23/10, caixa com 1000 unidades	caixa	46	**R$**
47	Grampo metálico 23/13, caixa com 1000 unidades	caixa	42	**R$**

48	Grampo Trilho de metal, caixa com 100 unidades	caixa	52	**R$**
49	Grampo U alumínio para arquivo morto	unidade	952	**R$**
50	Lápis de cera grande com 12 cores, atóxico, grosso	caixa	462	**R$**
51	Lápis de cor grande, estojo com 12 cores variadas, comprimento mínimo de 165 mm, e madeira de reflorestamento	caixa	1102	**R$**
52	Lápis preto nº 02, grafite macio e madeira de reflorestamento	unidade	1282	**R$**
53	Livro ata com 100 folhas, capa papelão, revestimentos papel kraft 110 g/m², folhas internas papel off set 56 g/m², dimensão 30 x 20 cm.	unidade	52	**R$**
54	Livro de protocolo, 160 x 220 mm, com 100 folhas cada, com capa 0,705 g, folhas numeradas.	unidade	56	**R$**
55	Marcador Permanente na cor preto,1.0mm para todo tipo de superfícies como: oleosas, molhadas, lixa, vidro, metal, plástico, madeira, tijolo entre outros.	unidade	56	**R$**
56	Marca texto cores variadas, tinta à base de água, cor a definir no momento da compra	unidade	160	**R$**
57	Massa de modelar, não tóxica, embalagem com 12 bastões de cores distintas	caixa	362	**R$**
58	Mola espiral de 07 mm, para encadernação de 25 folhas	unidade	52	**R$**
59	Mola espiral de 20 mm, para encadernação de 120 folhas	unidade	52	**R$**
60	Mola espiral de 25 mm, para encadernação de 150 folhas	unidade	42	**R$**
61	Molha dedo gel. Composição: ácido graxo, glicois, corante alimentício e essência aromática.	unidade	68	**R$**
62	Papel pardo de 1,20 m de largura x 150 m de comprimento.	rolos	16	**R$**

63	Pasta AZ com capa plástica e trava – lombo largo	unidade	450	**R$**
64	Pasta plástica transparente, incolor, tamanho ofício, lomba 2 cm, abas com elásticos.	unidade	206	**R$**
65	Pasta plástica L transparente A4	unidade	178	**R$**
66	Pasta Suspensa em Kraft, para arquivo	unidade	1202	**R$**
67	Perfurador de papel 2 furos capacidade 12 folhas	unidade	34	**R$**
68	Perfurador de papel 2 furos para 40 folhas	unidade	36	**R$**
69	Pincel para quadro branco, cores azul, preto e vermelho, RECARREGÁVEL	unidade	72	**R$**
70	Prancheta em Eucatex Ofício, com pega papel em metal ou plástico reforçado	unidade	130	**R$**
71	Régua em PVC rígido, cristal, comprimento de 30 cm e largura de 3 cm.	unidade	70	**R$**
72	Saco plástico, formato A4, espessura no mínimo 0,10 mm, furação universal	unidade	2592	**R$**
73	Tecido TNT cores variadas, com 1,40 m x 50 metros em cada rolo, cores a definir no momento da compra	rolo	42	**R$**
74	Tesoura Escolar, em aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo plástico	unidade	42	**R$**
75	Tesoura 21 cm, em aço inoxidável, cabo anatômico	unidade	76	**R$**
76	Tinta para carimbo, preta ou azul, frasco 40ml	unidade	48	**R$**
77	Tinta para marcador de quadro branco (azul, preto, vermelho), frasco 20ml	unidade	24	**R$**
78	Tinta guache, caixas pequenas, caixa com 6 frascos coloridos, à base d'água, não tóxica	caixa	82	**R$**

–Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os materiais, objeto desta licitação.

→ **Prazo de validade**, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

.

→ O **prazo de entrega do material** não poderá ser superior a 10 (dez) dias**,** contados da emissão de empenho.

→ O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo CNPJ da empresa

ANEXO IV

Ata de Registro de Preço nº _____ / 2018

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JARBAS DA SILVA MARTINI**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no rua ....., nº ..... CNPJ Nº ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA , nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal 5302/2009 (que regulamenta o registro de preços) e o Decreto Municipal nº 4728/2005 (que institui a modalidade Pregão Presencial), Decreto n. 7892/2013, Decreto nº 8538/15, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Processo Administrativo nº 202992/2018 e demais legislações aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, para REGISTRO DE PREÇOS de material de expediente, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

Empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado _____ nesta cidade à _____,

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de materiais de expediente, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	unidade	marca	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor unitário
	(...)	unidade				

1.2 – A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

1.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados na solicitação de fornecimento (Contrato Simplificado).

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**

2.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itaqui - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3- Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

2.3.1.O índice para o reajuste após 12 (doze) meses será o IGP-M.

2.4- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, prática dos no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.

2.5 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

2.1. – Os pagamentos serão efetuados *em até 30 (trinta)* dias da entrega dos materiais mediante laudo emitido pela secretaria competente.

2.2 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5 – O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.6- Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.7- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA

7.1. Os fornecedores deverão entregar os produtos em perfeito estado para uso, sem custo adicional ao município de Itaqui, em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, e correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do produto.

7.1.1. A entrega será sempre dentro do perímetro urbano do Município de Itaqui, no horário e local estabelecido no empenho, dentro do horário de expediente, das 7h as 13h, de segunda a sexta-feira, sendo que a Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e a hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

7.3. A entrega será feita à pessoa responsável pelo recebimento, no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

7.4. A Secretaria terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para processar a conferência dos produtos entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações.

7.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.7. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.8. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1 – Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2 – Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1 – Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 – Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.6 – Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com a elaboração de contrato simplificado e pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através memorando encaminhado à Assessoria de Planejamento para aprovação.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

***h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual**: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2. A detentora da ata está obrigada a manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

7.3. Constituem motivos para rescisão contratual todos os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A inexecução total ou parcial do contrato por enseja sua rescisão, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.3- Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

8.2. O índice para o reajuste após 12 (doze) meses será o IGP-M.

8.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, prática dos no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avenca.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta das dotações orçamentárias informadas nos contratos simplificados e nos empenhos.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatória a aprovação da Assessoria de Planejamento, bem como informar ao Setor de Licitações os quantitativos das aquisições que elaborará o contrato simplificado de fornecimento.

11.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018** e a proposta da empresa_____ detentora das melhores ofertas dos itens descritos na Cláusula Primeira.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4728/2005 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam em três vias, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaqui, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

JARBAS DA SILVA MARTINI

Prefeito

Empresa Detentora da Ata

Anexo VI

Minuta de Contrato Simplificado

Contrato nº _____/_____ Contrato Simplificado

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JARBAS DA SILVA MARTINI, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, residente e domiciliado nesta cidade e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Processo Administrativo nº 202992/2018, Pregão Presencial nº 016/2018, Ata de Registro de Preços nº ____/2018 (válida até __/__/_____)**, referente a aquisições de **Materiais de Expediente** realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº ___/2018 da Secretaria de _____ datado de __/__/ 201.

Empresa: _____

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	(...)	unidade			

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada**:** gestor – _____ , fiscal _____ e suplente Sra. _____.

2. PRAZO DA ENTREGA - Os fornecedores deverão entregar os produtos em perfeito estado para uso, sem custo adicional, em ***até 10 (dez) dias*** após a emissão do empenho de segunda a sexta nos horários e endereços informados no empenho.

2.1. LOCAL DA ENTREGA – A entrega será no ***ALMOXARIFADO CENTRAL*** da Prefeitura Municipal de Itaqui, Rua Bento Gonçalves, n° 335, Bairro Centro, Itaqui/RS**,** durante o seguinte horário: das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, sem custo adicional.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R$** _____). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria mediante laudo da Secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Solicitação de Compras n° _____.

5. DA VINCULAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 016/2018, aos termos da Ata de Registro de Preços nº ____/2018, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº5302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8666/93.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito Municipal